

**Lei Nº 607/2011**

**EMENTA: INSTITUI A DIÁRIA-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a diária-alimentação destinadas aos motoristas ao Fundo Municipal de Saúde e das demais Secretarias deste Município, bem como aos técnicos em Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem de nosso Município na forma da tabela constante do anexo Único desta Lei.

§ 1º. As diárias-alimentação serão destinadas aos motoristas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e das demais secretárias deste município, bem como aos Técnicos em Enfermagem e aos Auxiliares de enfermagem, por cada dia que realizarem deslocamentos para destinos fora da sede do Município de Itaquitanga, para remoção de pacientes, cuja duração seja superior a 05h (cinco horas).

§ 2º. O valor das Diárias-alimentação será atualizado por ato do chefe do Poder Executivo, de forma a não perder seu poder aquisitivo econômico.

Art. 2. As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas por ato do Chefe do executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011 revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2011



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO – Tabela de Diária-Alimentação**

<b>CARGO</b>	<b>Valor da Diária-Alimentação (em R\$)</b>
Motorista	12,50
Técnico em Enfermagem	12,50
Auxiliar de Enfermagem	12,50

